

REGULAMENTO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO EXCLUSIVO SICOOB CREDISG 2025 PARA EMPREGADOS E DIRIGENTES

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Credisg Ltda. - SICOOB CREDISG, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamenta a concessão do **AUXÍLIO EDUCAÇÃO - EXCLUSIVO DO SICOOB CREDISG**, para empregados e dirigentes, onde os beneficiários serão selecionados através de ranking de pontuação, conforme instruções abaixo.

2. ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para Auxílio Educação – Exclusivo do Sicoob Credisg são provenientes do **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES**, gerados até dezembro de 2024 e aprovados pelo Conselho de Administração, em 27 de janeiro de 2025.

A quantidade de Auxílios Educação – Exclusivos do Sicoob Credisg em 2025 será de 10 (dez) para empregados e 5 (cinco) para conselheiros de administração, conselheiros fiscais e diretores executivos, distribuídos da seguinte forma:

Valor da Mensalidade	Valor do Auxílio
De 0 a R\$300,00	R\$1.000,00
De R\$300,01 a R\$500,00	R\$2.000,00
De R\$500,01 a R\$700,00	R\$3.000,00
De R\$700,01 a R\$1.000,00	R\$4.000,00
De R\$1.000,01 a R\$ 1.500,00	R\$5.000,00
Acima de R\$1.500,01	R\$6.000,00

Caso os auxílios destinados aos dirigentes não sejam preenchidos, estes poderão ser repassados aos empregados e vice-versa.

3. DO DIREITO AO AUXÍLIO

Fará jus ao Auxílio Sicoob Credisg Educação o empregado/dirigente que atender todos os itens deste regulamento, sendo:

3.1 O próprio empregado/dirigente, ou pessoa ligada a ele: cônjuge, filho, neto, irmão, enteado, dependente legal e empregado que esteja registrado até o dia 30/07/2024 e que seja estudante de cursos de nível médio - técnicos profissionalizantes (2º grau), ensino superior de graduação ou pós-graduação (3º grau), em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, em instituições públicas ou particulares.

3.2 O empregado/dirigente ou pessoa ligada a ele só poderá ser inscrito uma única vez.

3.3 Participarão do ranking de classificação apenas os empregados/dirigentes que obtiverem pontuação maior que 0 (zero).

4. INSCRIÇÃO

As inscrições acontecerão no período de 10 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025, através do site: <https://credisg.coop.br/>, devendo o associado realizar um novo cadastro.

4.1 Para se inscrever, o empregado/dirigente deverá ter sido admitido como sócio da cooperativa até 30/06/2024 e estar com movimentação financeira ativa e regular durante o último semestre de 2024 e até o presente momento.

4.2 Não será aceita inscrição de empregado/dirigente inadimplente, ou que estiver negativado nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC).

4.3 No ato da inscrição deverá ser anexada (digitalizada) a seguinte documentação:

1. Ficha de inscrição assinada pelo associado, disponível no site: <https://credisg.coop.br/>.
2. Documento de identificação (RG, CNH, CTPS e CIP) do beneficiário.

No caso de indicação de beneficiário que não seja o próprio empregado/dirigente, também deverá ser anexada documentação que comprove o vínculo com ele. Para isso, serão aceitos os seguintes documentos para cada tipo de indicado permitido, sendo:

Cônjuge – certidão de casamento ou contrato de união estável.

Filho – documento de identificação do beneficiário.

Neto – certidão de nascimento ou documento de identificação do pai/mãe do beneficiário.

Irmão - documento de identificação do empregado/dirigente que está indicando o irmão.

Enteado - certidão de casamento ou contrato de união estável do empregado/dirigente com o pai/mãe do beneficiário.

Dependente legal – imposto de renda do empregado/dirigente que conste como dependente.

Empregado - folha do registro da CTPS, ou print da carteira de trabalho digital - válido para empregado admitido até 30/07/2024.

3. Comprovação de estudante e valor, sendo para:

- a. Instituições Federais: declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2025.
- b. Instituições Particulares: declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2025 e boleto com vencimento em fevereiro de 2025 com o respectivo comprovante de pagamento.

- c. PROUNI ou FIES 100%: declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2025 e comprovação de participação nos referidos programas com 100% de bolsa ou financiamento.
- d. PROUNI ou FIES em percentuais inferiores a 100%: declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2025 e boleto com vencimento em fevereiro de 2025 com o respectivo comprovante de pagamento.

4.4 Não serão consideradas as inscrições com envio incorreto ou incompleto da documentação.

4.5 É responsabilidade do empregado/dirigente acompanhar em tempo hábil se sua inscrição foi aceita, através do sistema em que ela foi efetuada. Lembrando que se for necessário correção, deverá ser feita dentro do prazo de inscrição. Desta forma, as inscrições realizadas no último dia, 25/03/2025, que apresentarem algum tipo de irregularidade não serão aceitas.

4.6 A pontuação obtida pelo candidato será apresentada no dia 28/03/2025, entretanto, a pontuação oficial será informada no dia 04/04/2025, através do site em que a inscrição foi realizada. Caso o associado identifique divergência na apuração dos pontos deverá contestar à cooperativa no período de 28/03/2025 a 31/03/2025 através do e-mail: sicoobedu@sicoobcredisg.com.br

4.7 A lista dos associados classificados será divulgada no dia 04/04/2025 através do site: <https://credisg.coop.br/>.

4.8 Havendo empate na pontuação final, o critério de desempate será sempre a data de admissão do empregado/dirigente como associado, tendo preferência a data de associação mais antiga.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os dados serão extraídos do SISBR 2.0 - Plataforma de Atendimento e Paineis Comercial, sendo apurado os itens para pontuação que estejam vigentes até a data de 31/12/2024, de acordo com os critérios abaixo. No caso de conta conjunta, os dados serão pontuados apenas para um único titular.

Item	Critério	Qtd. Pontos
Tempo de Associação	Por ano	3
Cadastro	Atualizado até 31/12/2024	50
Cadastro	Desatualizado	-30
Cheque devolvido Motivo 11	Por cheque (36 meses)	-20

Cheque devolvido Motivo 12	Por cheque (36 meses)	-30
Operações de Crédito	Vigente (será considerada a existência de operação vigente e não a quantidade de operações)	30
Cheque Especial ou Conta Garantida	Implantado	30
Cartão de Crédito em utilização	Ativo (com no mínimo uma fatura já debitada)	30
SIPAG	Em uso	30
Seguro	Por modalidade	30
Consórcio	Por modalidade	30
Previdência	Por plano	30
Cobrança Bancária	Em uso	30
Débito Automático	Ativo (com no mínimo um débito já efetivado)	10
Chave PIX	Ativa em uso (considerada apenas uma)	30
Recebe Salário em conta corrente (Proveniente de portabilidade de conta salário)	Ativo	30
Aplicação Financeira – RDC	Ativa	10
Aplicação Financeira - LCA/LCI	Ativa	10
Aplicação Poupança Sicoob	Ativa (com saldo mínimo de R\$200,00)	10
APP/SICOOBNET em uso	Em uso	100
Participação na Assembleia de 2024	Assinatura na lista de presença	100

6. DO RESSARCIMENTO

Para os contemplados, o SICOOB CREDISG fará o repasse do auxílio conforme item 2 deste regulamento, dividido em 02 (duas) parcelas iguais.

6.1 O primeiro repasse será efetuado na conta corrente do associado no dia 15 de abril de 2025, utilizando-se da documentação já fornecida no ato da inscrição.

6.2 Para o recebimento da 2ª parcela faz-se necessário a comprovação da documentação abaixo até o dia 08 de agosto de 2025, através do site: <https://credisg.coop.br/>.

- a. Instituições Federais: declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2025.
- b. Instituições Particulares: declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2025 e boleto com vencimento em julho de 2025 com o respectivo comprovante de pagamento.
- c. PROUNI ou FIES 100%: declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2025 e comprovação de participação nos referidos programas com 100% de bolsa ou financiamento.
- d. PROUNI ou FIES em percentuais inferiores a 100%: declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2025 e boleto com vencimento em julho de 2025 com o respectivo comprovante de pagamento.

O segundo pagamento será efetuado na conta corrente do empregado/dirigente no dia 28 de agosto de 2025.

6.3 O não recebimento da documentação pelo Sicoob Credisg, envio incorreto ou incompleto dentro do prazo estabelecido, conforme item 6.2, acarretará a perda do benefício, sendo de responsabilidade do empregado/dirigente/beneficiário acompanhar através do site.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O controle das inscrições, bem como a revisão da pontuação dos inscritos, será feita por pessoa designada pela Diretoria sob sigilo absoluto, até o final das inscrições e divulgação dos resultados.

7.2 Em caso de falecimento do empregado/dirigente em que o beneficiário seja pessoa indicada, este deverá indicar uma conta corrente para recebimento do auxílio. Caso o beneficiário seja o próprio empregado/dirigente, e este venha a falecer, o benefício cessará.

7.3 O empregado que tiver seu contrato de trabalho com contemplado descontinuado, durante o período, perderá o direito ao auxílio.

7.4 Na hipótese de algum dirigente e ou empregado se deligar da cooperativa, o benefício poderá continuar, desde que o contemplado (empregado ou dirigente) permaneça como associado.

7.5 Os casos omissos, em qualquer tempo, serão resolvidos pela Diretoria.

7.6 O presente regulamento entra em vigor no dia 29/01/2025.

7.7 O favorecido que alterar o curso no decorrer do ano perderá o direito do benefício.

Este documento foi analisado e aprovado pelo conselho de administração em 27/12/2025 e será assinado digitalmente pelo presidente do conselho representando todo o conselho.

São Gotardo, 29 de janeiro de 2025.

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISG LTDA - SICOOB CREDISG

Presidente do Conselho de Administração